

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 024/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza sua regulamentação pelos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 94/2012, de 23 de março de 2012, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 19, de 11 de maio de 2012, que instituiu o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a implantação do PJe-JT na Vara do Trabalho de Luziânia e no 2º grau de jurisdição no próximo dia 15 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A protocolização de petições referentes ao PJe-JT no âmbito do TRT da 18ª seguirá, a partir do dia 15 de junho de 2012, as determinações contidas nesta Portaria.

Art. 2º As petições iniciais e as interlocutórias protocolizadas na Vara do Trabalho de Luziânia, a partir do dia 15 de junho de 2012, observarão exclusivamente o formato do PJe-JT, conforme as diretrizes prescritas na Resolução CSJT nº 94/2012.

Art. 3º O processamento de recursos de competência do 2º grau decorrentes de ações originárias da Vara do Trabalho de Luziânia e demais petições a elas referentes seguirão exclusivamente o formato do PJe-JT, conforme as diretrizes prescritas na Resolução CSJT nº 94/2012.

Art. 4º O ajuizamento e o processamento de mandado de segurança de competência do 2º grau de jurisdição, bem como os recursos e demais petições a ele referentes seguirão exclusivamente o formato do PJe-JT, conforme as diretrizes prescritas na Resolução CSJT nº 94/2012.

Art. 5º As regras determinadas nesta Portaria vigorarão até ulterior deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno. Goiânia, 1º de junho de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região